

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
Conforme Art. 72, Inciso I, Lei 14.133/2021

1– IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda.
Responsável pela demanda: Nelma Maria José Coimbra
Matrícula: 000101-5
E-mail: nelmamariacoimbra@hotmail.com
Telefone: (38)9 99827-7982

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Fazenda de Cabeceira Grande/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, formaliza a demanda para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Tributária, compreendendo arrecadação, tributação, fiscalização, planejamento, acompanhamento, gerenciamento e controle referente ao tributo (imposto) de competência Municipal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Esses serviços abrangem uma gama de atividades cruciais para a eficiente gestão tributária do município, especificamente:

- a) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- b) Fiscalização de Instituições Financeiras “Bancos”;
- c) Fiscalização na área da construção civil;
- d) Simples Nacional;
- e) Cartão de Crédito e Débito;
- f) Gerenciamento do Cadastro Mobiliário e recadastramento;
- g) Alvará e Taxas;
- h) Acompanhamento e Gerenciamento da Dívida Ativa;
- i) Gerenciamento da planta de valores para cobrança do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos;
- j) Acompanhamento e Fiscalização (busca de informações) do VAF - Valor Adicionado Fiscal;
- k) Acompanhar e Fiscalizar os lançamentos do VAF - Valor Adicionado Fiscal;
- l) Orientar e sugerir a atualização da legislação tributária no âmbito do Município (quando necessário).

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (☒) Alta

Objeto:

- () bens e serviços comuns.
- () bens e serviços especiais.
- () serviços e fornecimentos contínuos.
- () serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- () serviços não contínuos ou contratados por escopo
- (x) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
- () serviço de engenharia

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

- () obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
- () Material permanente / equipamento.
- () Material de consumo.

Forma de contratação sugerida:

- () Pregão.
- () concorrência.
- () concurso.
- () leilão.
- () Diálogo Competitivo.
- (x) Dispensa/Inexigibilidade.

Procedimentos Auxiliares:

- () Credenciamento.
 - () Pré-qualificação.
 - () PMI – Procedimento de manifestação de interesse.
 - () SRP - Sistema de registro de preços.
 - () Registro cadastral.
-

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Tributária é vital para a Secretaria Municipal de Fazenda de Cabeceira Grande/MG pelos seguintes motivos:

- a) Complexidade da Gestão Tributária:** A gestão dos tributos municipais, incluindo ISSQN, ITBI, e outros, é uma tarefa complexa que requer conhecimento especializado. As constantes mudanças na legislação tributária e a necessidade de interpretar e aplicar essas leis de forma eficaz tornam essencial o suporte de profissionais especializados.
- b) Maximização da Arrecadação de Receitas:** A eficiência na arrecadação de tributos é crucial para a saúde financeira do município. A assessoria especializada ajudará a identificar oportunidades de melhoria na arrecadação, garantindo que o município possa financiar serviços públicos essenciais.
- c) Fiscalização e Compliance:** A correta fiscalização dos tributos e o cumprimento das normas fiscais são fundamentais para a integridade e a transparência da gestão tributária. A assessoria tributária proporcionará um controle mais efetivo, minimizando riscos de não conformidade.
- d) Eficiência Operacional:** A expertise técnica proporcionada pela assessoria permitirá otimizar os processos tributários, desde o cadastro mobiliário até o gerenciamento da dívida ativa, aumentando a eficiência operacional da Secretaria.
- e) Suporte Estratégico:** A Assessoria Tributária oferecerá insights e suporte estratégico para o planejamento tributário, contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e efetivas no âmbito fiscal do município.
- f) Atualização Legislativa:** A dinâmica legislativa tributária exige constante atualização e ajuste das práticas e processos da Secretaria. A assessoria especializada pode orientar e sugerir atualizações na legislação tributária municipal, mantendo-a alinhada às melhores práticas e à legislação vigente.

Esses fatores demonstram a necessidade crítica da contratação de serviços especializados em Assessoria Tributária, visando aprimorar a gestão tributária do município de Cabeceira

Grande/MG, garantindo maior eficiência e conformidade nas operações fiscais, além de fortalecer a base de receita municipal.

4- VALOR ESTIMADO

Com base nas últimas contratações realizadas pelo Município de Cabeceira Grande/MG relacionadas a serviços de Assessoria Tributária, o valor estimado para a contratação destes serviços especializados é estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Esta estimativa é baseada em experiências anteriores do município com contratações similares e na análise atual do mercado para serviços desta natureza.

É importante ressaltar que este valor serve como uma estimativa preliminar e deverá ser ajustado conforme as reais necessidades da Prefeitura. Após a finalização dos estudos detalhados e análises de mercado pertinentes, o valor estimado poderá ser revisto para garantir que a contratação seja realizada de maneira econômica, eficiente e em total conformidade com as normas e práticas de contratação pública.

Este valor estimado é um elemento fundamental para o processo de planejamento e orçamentação, assegurando que a Prefeitura de Cabeceira Grande/MG tenha uma base sólida para iniciar o processo licitatório. A revisão e ajuste deste valor, com base em informações de mercado atualizadas e análise detalhada das necessidades específicas da Secretaria de Fazenda, garantirá que a contratação dos serviços de Assessoria Tributária seja realizada de forma justa e adequada ao contexto fiscal e econômico do município.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 802 de 21 de dezembro de 2023:

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme Art. 25, Inciso II do Decreto Municipal nº 3.414, de 23 de março de 2023, onde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos.

Mesmo assim, solicito que se faça um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, para tal situação.

() Devido à complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Houve contratações anteriores?

☒ Sim

☐ Não
Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Elisangela Sena Maciel Pereira
Gestor indicado (nome completo): Nelma Maria Jose Coimbra

Instrumento Vinculativo: ☒ Contrato ☐ Ata de Registro de Preços ☐ Adesão (carona) ☐ Outro: _____.	Prazo de Vigência do Objeto: ☐ Exercício financeiro da contratação (<u>até 31/12/2024</u>). ☐ Vigência de 11 meses e 22 dias. ☒ Outro: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Contratação de objeto continuado: ☐ Sim ☒ Não
Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III e legislação correlata.	

8- ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cabeceira Grande/MG, 08 de Janeiro de 2024.

Nelma Maria Jose Coimbra
Secretário(a) Municipal de Fazenda.